



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº IND 2578 /2015
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 23 / 04 / 15
§ 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviço Social juntamente com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer a reforma total (banheiros, arquibancadas, vestiários, iluminação, estacionamentos, cercamento, sinalização, entre outros) e a construção de uma pista de corrida do Estádio Adonir Guimarães, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviço Social, juntamente com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer a reforma total (banheiros, arquibancadas, vestiários, iluminação, estacionamentos, cercamento, sinalização, entre outros) do Estádio Adonir Guimarães, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

JUSTIFICAÇÃO

Inaugurado em 1968 com capacidade para 6.000 mil pessoas, a comunidade esportista de Planaltina aguarda a anos pela reforma do Estádio Adonir Guimaraes que servira de grande entretenimento e lazer à comunidade local.

A população carece de espaços destinados ao lazer e a pratica de esportes, assim como os clubes de futebol amadores da cidade que, utilizam o referido estádio para a pratica de diversas modalidades desportivas

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2578 / 2015
Folha Nº 01 de 4

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8072 – Fax: 3348.8073
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaci9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

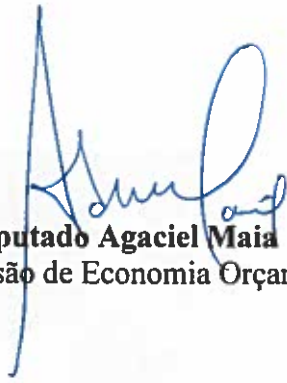
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Diante de seu nítido caráter social e interesse público, espera-se que a presente proposição seja aprovada pelos nobres integrantes desta casa.

Sala das Sessões, em


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2578 2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo
IND N° 2578/2015
Folha N° 03